



Prefeitura Municipal de Araras

LEI Nº. 4.678, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.383, DE 12 DE ABRIL DE 2011, QUE "INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, BEM COMO OUTROS ÓRGÃOS DE DEFESA CIVIL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. **NELSON DIMAS BRAMBILLA**, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º – Acrescenta-se o inciso X, e os §§ 1º e 2º, no artigo 5º, da Lei Municipal nº 4.383, de 12 de abril de 2011, nos seguintes termos:

Art. 5º –

(...)

X – 1 (um) representante do DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito.

§ 1º – Serão nomeados membros suplentes, indicados pelos órgãos públicos relacionados neste artigo, que deverão substituir os representantes titulares nos casos de ausência, impedimento ou renúncia.

§ 2º – Os membros do COMDEC serão nomeados pelo prazo de 3 (três) anos e poderão ser reconduzidos ao cargo 1 (uma) vez.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

JOÃO TRANQUILLO BERALDO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e catorze.

Protocolos nºs. 1.275/2011-E e 3.847/2014-C.-

Cópia